

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 23

De 28 de Setembro de 1950

A Câmara Municipal de Rincão decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto a secção de Finanças e Contabilidade, da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal um crédito de Cr\$ - 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Cruzeiros), e conseqüentemente criada a Verba que constará no capítulo II – Parágrafo IV – Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado– Material Permanente - Artigo 2º - do Orçamento Vigente – que será codificada sob números – 4.3.1 – 8-33-2 – (aquisição de 5 (cinco) maquinas de escrever, 5 (cinco) mezinhas, e 5 (cinco) cadeiras).-

§ Único – O valor do crédito de que trata o artigo 1º - Será coberto com os recursos decorrentes de maior arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor imediatamente.-

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 28 de Setembro de 1950 (Um Mil Novecentos e Cinquenta).-

JOAQUIM VIEIRA MOURA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.-

IGNACIO MIGUEL TEDDE
CONTADOR - SECRETARIA